

ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 288 , de 18 de julho de 1975

Dispõe sobre a inclusão do ítem na tabela de preços anexa à Lei nº 133, de 27.04.68, autorizando a venda das terras do patrimônio municipal, localizadas no bairro Mulungú, Rodoviário e Tapera (inclusive do DIPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na tabela de Preços anexa à lei nº 133, de 27.04.68, o ítem nº 13, autorizando a venda de terras do Patrimônio Municipal, localizadas nos bairros Mulungú, Rodoviário e Tapera (inclusive na área do DIPA), no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), por metro quadrado,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 1975.

Abel Barbosa e Silva
Prefeito Municipal

Comandosa Silva do Nascimento
Cosme Lopes Silva do Nascimento
Oficial de Gabinete